

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 84** para prestação de serviços contínuos de roçada, limpeza, conservação e higienização de áreas verdes que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.** e a empresa **ALMEIDA PAISAGISMO LTDA.**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 7º andar, Centro, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente **MARCELO LINHARES FREHSE**, inscrito no CPF/MF nº 864.106.959-34 e Diretor Administrativo e Financeiro **FERNANDO LAPORTE STEPHANES**, inscrito no CPF/MF nº 052.624.189-61, assistidos pela Supervisora Jurídica **SANDRA REGINA S ROMANIELLO**, inscrita na OAB/PR sob o nº 18.190, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALMEIDA PAISAGISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.485.600/0001-01, estabelecido na Estrada do Ganchinho - LD, nº 3130, Umbará, CURITIBA/PR - CEP: 81.930-165, representado pelos seus sócios **ELSIANE ALVES DE ALMEIDA**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06897296206 DETRAN/PR e CPF (MF) nº 062.053.319-69, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado o **Processo Administrativo nº 01-091.310/2022** e o despacho que homologou e adjudicou à **CONTRATADA** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 003/2022**, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 84 celebrado em 13/07/2023, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 01-070.450/2024 e com as cláusulas e condições seguintes;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto deste Aditamento**

O presente aditamento tem por objeto principal o acréscimo do preço constante da Cláusula Segunda do contrato original, que passa de **R\$ 9.149,04** (*nove mil cento e quarenta e nove reais e quatro centavos*)/mensais para **R\$ 9.642,81** (*nove mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos*)/mensais a partir de 01/02/2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Época Própria da Alteração do Valor**

Atendendo ao disposto na cláusula décima do contrato originário, a alteração do preço convencionada na cláusula anterior produzirá efeitos a partir das datas especificadas na Cláusula Anterior, em razão das alterações do Acordo Trabalhista da Categoria Prestadora de Serviço.

**Parágrafo Único** - As diferenças entre o preço efetivamente pago e aquele que deveria ter sido pago no período compreendido entre a competência acima fixada e a assinatura deste termo serão pagas sem qualquer acréscimo de juros juntamente com a primeira fatura posterior à assinatura do presente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Futuros Reajustes do Preço**

Na forma da cláusula sexta do contrato aditado, os eventuais reajustes futuros no preço motivado por Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, somente poderão ser admitidos depois de transcorridos pelo menos 12 (doze) meses contados do último reajuste, independente da data ou efeitos destas normas coletivas de trabalho.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações Pecuniárias**

A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente termo aditivo, dará plena e irrestrita quitação de todas as obrigações do **CONTRATANTE**, relativos aos pagamentos, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação das Demais Cláusulas Contratuais**

Restam ratificadas e em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e nos respectivos termo aditivos que se sucederam, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 22 de Maio de 2024.

### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.**

**MARCELO LINHARES FREHSE**

Diretor Presidente da CURITIBA S.A.

**FERNANDO LAPORTE STEPHANES**

Diretor Administrativo e Financeiro da CURITIBA S.A.



CURITIBA



**CURITIBA S.A.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

**SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO**

Supervisora Jurídica da CURITIBA S.A.

**ALMEIDA PAISAGISMO LTDA**

**ELSIANE ALVES DE ALMEIDA**

Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

CPF/MF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF/MF: